

EDITAL N° 09/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO – SP GESTÃO: 2020-2024

Dispõe sobre a divulgação do resultado dos candidatos participantes da prova escrita do processo de escolha dos conselheiros tutelares gestão 2020 – 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 0339/2001, e

CONSIDERANDO:

O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de ENGENHEIRO COELHO, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas das Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 0339/2001 e

A aplicação da prova escrita ocorrida no último dia 15 de setembro do corrente ano;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS), DA POPULAÇÃO EM GERAL A LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

1. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

1.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, incluindo o dia da publicação.

1.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 1.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

1.4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na Secretaria Municipal de Ação Social, Rua Ver. Adolfo Nimptz, n.º 222, Jardim América, ENGENHEIRO COELHO, em horário comercial.

1.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento para entrega na (local).

1.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, que não pontuaram naquela referida questão, independente de formulação de recurso.

1.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

1.8. Na ocorrência do disposto nos itens 1.6 e 1.7, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

1.9. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações afixadas no mural da Prefeitura Municipal de ENGENHEIRO COELHO, localizada na (endereço) e no mural da (local), localizada (endereço).

1.10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecurável, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

1.11. Enquanto não julgados os recursos interpostos pelos candidatos, estes poderão participar das etapas seguintes propostas no cronograma de atividades. Será invalidado o resultado obtido nestas atividades, caso não tenha deferimento do pedido constante no recurso.

1.12. O interessado deverá utilizar o modelo de requerimento conforme anexo II deste Edital.

2. Faz parte do presente edital os anexos I e II contendo respectivamente os nomes dos candidatos inscritos e o modelo de requerimento de recurso.

3. Considerando o prazo exíguo para a campanha dos candidatos aprovados, fica permitida desde já a divulgação e propaganda individual daqueles aprovados na prova escrita.

4. Na divulgação descrita no item 3 deste edital o candidato poderá propagar seu desempenho na prova escrita, bem como pedir votos. Poderá ainda divulgar seu respectivo número de inscrição, o qual será o mesmo número utilizado na cédula de votação.

5. A propaganda deverá respeitar as regras dispostas no item 10 do edital 001/2019 publicado no dia 10/05/2019.

6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

ENGENHEIRO COELHO 16 de setembro de 2019.

ANA CLARA ANTONIO CAMATARI - Presidente do CMDCA

ANEXO I

Número de INSCRIÇÃO	Nome	Corretas	Percentual	RESULTADO
01	REINALDO BALBINO PEREIRA	38	95	APROVADO(A)
05	SARA PRISCILA DE QUEIROZ CALIXTO	36	90	APROVADO(A)
20	DANIEL HENRIQUE FERREIRA	35	87,5	APROVADO(A)
02	MONICA BIRRENTA SICILIANO	32	80	APROVADO(A)
03	ROSILENE ALEXANDRA SCHOLL	30	75	APROVADO(A)
19	TATIANA ANTONIO	27	67,5	APROVADO(A)
07	ANTONIO MESSIAS COSTA NEVES	24	60	APROVADO(A)
13	PRISCILA BARBOSA EMILIANO	23	57,5	APROVADO(A)
10	MARCIELA ALVES SOUZA OLIVEIRA	22	55	APROVADO(A)
15	331.455.198-32	19	47,5	REPROVADO(A)
14	238.736.129-68	14	35	REPROVADO(A)
17	319.920.508-97	13	32,5	REPROVADO(A)
16	328.332.238-46	13	32,5	REPROVADO(A)
11	385.938.152-00	13	32,5	REPROVADO(A)
12	945.355.151-15	12	30	REPROVADO(A)
04	342.606.548-70	11	27,5	REPROVADO(A)
18	467.387.385-87	9	22,5	REPROVADO(A)

ANEXO II

O requerimento de **RECURSO** contra o RESULTADO PRELIMINAR deverá ser protocolado, pessoalmente pelo requerente devidamente identificado com a Cédula de Identidade, no prazo máximo de (.....) dias úteis após o dia da divulgação, ou seja, somente nos dias a de de 2019 na sede do(a), situado à Rua, n°. – Bairro, dash....min àsh....min e dash....min àsh, nos termos seguintes:

- Um formulário para cada recurso preenchido em letra de forma, datilografado ou impresso;
- Os recursos com o mesmo objeto terão apenas uma resposta coletiva;
- É obrigatória a utilização deste formulário, assim como, o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.

Ilmo. Sr.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES
CMDCA DE/SP**

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

N.º de Inscrição: _____

_____, abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o n.º _____ e no C.P.F. sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Estado de SP, inscrito(a) no **PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, conforme Edital/20.....** da Prefeitura Municipal de/SP, para o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão, no último dia, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, conforme Edital/20..... da Prefeitura Municipal de/SP, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

RECEBI EM:

Data: ___/ ___/ 2019

Local: _____, ____ de de 20...

Assinatura do Candidato Requerente

-----CORTE AQUI-----

CEE/CMDCA – PROC. ESCOLHA CT Edital/20.... - **PROTOCOLO GP N.º _____ de ___/ ___/20....**

Recebi o requerimento de Recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR, do candidato _____, inscrito no certame sob o N.º _____

R.G. n.º _____ e no C.P.F. sob o n.º _____.

Recebi em ___/ ___/ 2019

Assinatura de recebedor